

LEI Nº. 129/2005.

“Cria crédito especial para a construção de estádio municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criado no presente orçamento, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, crédito adicional especial para atender a construção do Estádio Municipal, com as seguintes especificações:

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária – 03 - Departamento de Esporte e Lazer

Função – 12 – Educação

Subfunção – 812 – Desporto Comunitário

Programa – 0021 – Ensino Regular

Projeto/atividade – 1.302 – Construção do Estádio Municipal

Caracterização do Projeto – Construção do Estádio Municipal

4440 – 51.00.00.00 – Obras e Instalações 490.000,00

4490 – 51.00.00.00 – Obras e Instalações 14.700,00

Art. 2º. – Para acorrer ao crédito acima, será usado recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser registrado na rubrica de convênios, conforme artigo nº 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeito retroativo a 08 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2005.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento